
Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - Análise Técnica sobre a Proposta Retificada 1 - DIAMOND SERVICOS

1 mensagem

Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

2 de agosto de 2022 13:08

Para: Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos <paulo.vasconcelos@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, "helida.souza" <helida.souza@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Boa tarde.

Em resposta a análise da proposta da empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2022, encaminho anexa a informação do Setor Demandante bem como parecer da Assessoria Jurídica.

Em qui., 28 de jul. de 2022 às 13:49, Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos <paulo.vasconcelos@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2022, (SEI nº 2022/000006947-00)** da Licitante classificada sob análise, Empresa **DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA**, para instruir os trabalhos da Coordenação de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **Divisão de Compras e Operações**:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, dia 29/07/2022, às 14h**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Coordenação de Licitação - COLIC
Contato: (92) 2129-6743

--

Karla Rozeana Bau Zarth
Divisão de Compras e Operações - DVCOP
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

2 anexos



Resposta Consulta Jurídica.pdf

169K



Resposta - Diligência 2.pdf

369K

Solicitamos as seguintes correções da licitante DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA :

PLANILHA UNIFORMES:

Na proposta cadastrada, a licitante apresentou valores abaixo dos praticados no mercado. Após solicitação de justificativa, a mesma apresentou valores ainda menores que a proposta inicial. Nos contratos apresentados, não foi possível confirmar especificamente os valores do custo dos uniformes. Sendo assim, a licitante deve apresentar notas fiscais ou parcerias com fornecedores, ou então que a mesma produza seus próprios uniformes.

Planilha de custo – motorista categoria D:

1) Módulo 2, Submódulo 2.3, item A – O valor do Vale Transporte deve considerar 22 dias úteis, previstos na Planilha do Termo de Referência.

Item B – O valor do Auxílio Alimentação deve considerar 22 dias úteis, previstos na Planilha do Termo de Referência.

Item E – a licitante deixou de apresentar o valor da Assistência Social e Familiar, conforme cláusula 14ª da CCT.

Total de Benefícios Mensais e Diários – corrigir o valor com a soma correta após as correções anteriores.

2) Quadro Resumo Módulo 2, ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Item 2.3 – corrigir conforme Total de Benefícios Mensais e Diários após correções.

Total do quadro resumo do módulo 2 – corrigir o valor com a soma correta após as correções anteriores.

3) Módulo 5 – Uniformes - Na proposta cadastrada, a licitante apresentou valores abaixo dos praticados no mercado. Após solicitação de justificativa, a mesma apresentou valores ainda menores que a proposta inicial. Nos contratos apresentados, não foi possível confirmar especificamente os valores do custo dos uniformes. Sendo assim, a licitante deve apresentar notas fiscais ou parcerias com fornecedores, ou então que a mesma produza seus próprios uniformes.

4) Módulo 6 – foi aberta consulta à assessoria jurídica, sendo que o parecer consta em anexo.

Não foi possível analisar o restante da proposta em virtude dos apontamentos acima relacionados.

Planilha de custo – motorista categoria A/B**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1) Módulo 2, Submódulo 2.3, item A – O valor do Vale Transporte deve considerar 22 dias úteis, previstos na Planilha do Termo de Referência.

Item B – O valor do Auxílio Alimentação deve considerar 22 dias úteis, previstos na Planilha do Termo de Referência.

Item E – a licitante deixou de apresentar o valor da Assistência Social e Familiar, conforme cláusula 14ª da CCT.

Total de Benefícios Mensais e Diários – corrigir o valor com a soma correta após as correções anteriores.

2) Quadro Resumo Módulo 2, ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Item 2.3 – corrigir conforme Total de Benefícios Mensais e Diários após correções.

Total do quadro resumo do módulo 2 – corrigir o valor com a soma correta após as correções anteriores.

3) Módulo 3 – Provisão para Rescisão – corrigir a soma total do módulo, cujo valor dá R\$ 94,91.

4) Módulo 5 – Uniformes - Na proposta cadastrada, a licitante apresentou valores abaixo dos praticados no mercado. Após solicitação de justificativa, a mesma apresentou valores ainda menores que a proposta inicial. Nos contratos apresentados, não foi possível confirmar especificamente os valores do custo dos uniformes. Sendo assim, a licitante deve apresentar notas fiscais ou parcerias com fornecedores, ou então que a mesma produza seus próprios uniformes.

5) Módulo 6 – foi aberta consulta à assessoria jurídica, sendo que o parecer consta em anexo.

Não foi possível analisar o restante da proposta em virtude dos apontamentos acima relacionados.

Observar que, após realizadas as correções, a licitante apresentou o valor final da proposta superior ao da proposta cadastrada.

Solicitamos, ainda, que a licitante arredonde os valores dentro de sua planilha que por ventura estejam com mais de duas casas após a vírgula quando da aplicação de fórmulas.

Caso a licitante não corrija as informações aqui solicitadas, ou não apresente justificativas de forma fundamentada, poderá ser desclassificada com base no item 14.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022 – TJAM.



Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

Consulta Jurídica Pregão Eletrônico 48/2022

Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>
Para: "rodrigo.ibernon@gmail.com" <rodrigo.ibernon@gmail.com>

1 de agosto de 2022 12:10

Prezados, bom dia.

Está vigente o Pregão Eletrônico para contratação de mão de obra de motoristas, e estamos atualmente na fase de análise das propostas das licitantes.

A empresa Diamond Serviços de Limpeza e Mão de Obra LTDA apresentou no módulo 6, item C da planilha de custos de sua proposta, alíquotas para PIS e COFINS divergentes dos regulamentados pelo art. 2º da Lei 10.637/2002 e art. 2º da Lei 10.833/2003.

Em resposta à diligência feita por esta DVCOP, a licitante apresentou declaração de exequibilidade da proposta, informando que tem cumprido da prerrogativa embasada no Acórdão no 2.647/2009-Plenário, para assim prever os percentuais em conformidade com sua tributação, que é pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS estando assim comprovadas suas alíquotas com os percentuais que representa a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

Encaminho em anexo, para vossa análise, tanto a planilha de formação de custos como os documentos enviados pela empresa para fins de suporte jurídico a fim de elucidar se a empresa pode apresentar tais alíquotas.

Respeitosamente,

--
Karla Rozeana Bau Zarth
Divisão de Compras e Operações - DVCOP
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

 Documentos para consulta jurídica.pdf
677K



Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

Consulta Jurídica Pregão Eletrônico 48/2022

Rodrigo Ibernnon Das Chagas <rodrigo.chagas@tjam.jus.br>
Para: Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

2 de agosto de 2022 11:58

Bom Dia,

A **inexequibilidade** de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma **proposta** cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida.

À primeira vista a proposta afigura-se inexecuível, visto que a empresa efetua o pagamento da PIS/COFINS com base no Lucro Real e o Lucro apresentado na proposta no Módulo 6 é ínfimo, não comportando espaço para eventuais oscilações.

Por fim, a empresa poderá apresentar eventual recurso caso se sinta prejudicada.

Links úteis: <https://www.licitacoespublicas.blog.br/lucro-real-pontos-polemicos-em-em-servicos-continuos/>
<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>

[Texto das mensagens anteriores oculto]